

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

14/03/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

058/19

Interessado: VEREADOR JEAN CARLOS

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 14 de março de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Lei Ordinária

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Dar-se-à o nome de Vereadora Vilma Rodrigues a área pública municipal, praça situado entre as Ruas Maurício S. Veloso, Edna O. de Faria, Leontina L. Alves e Av. Summerville no Residencial Summerville.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Fls. 02

PROTOCOLO Nº 058

Data 14/03/19 11:02 horas

Service Exp.

PROJETO DE LEI Nº DE 14 MARÇO DE 2019

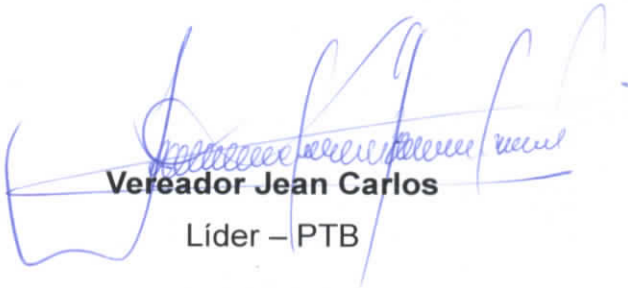
"DAR-SE À O NOME DE VEREADORA VILMA RODRIGUES A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – PRAÇA SITUADO ENTRE AS RUAS MAURÍCIO S. VELOSO, EDNA O. DE FARIA, LEONTINA L. ALVES E AV. SUMMERVILLE NO RESIDENCIAL SUMMERVILLE."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado Vereadora Vilma Rodrigues a Área Pública Municipal - Praça situado entre as Ruas Maurício S. Veloso, Edna O. de Faria, Leontina L. Alves e Av. Summerville no Residencial Summerville.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 14 de Março de 2019.


Vereador Jean Carlos

Líder – PTB



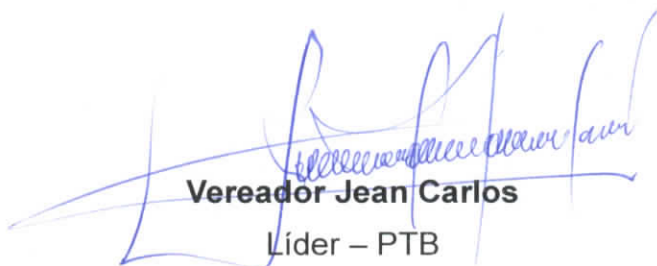
JUSTIFICATIVA

Durante o pleito eleitoral de 2016 a saudosa Vereadora Vilma Rodrigues, em suas caminhadas pelas diversas regiões de Anápolis, também esteve no Bairro Summerville.

O referido bairro é carente de vários benefícios como infra-estrutura, praça, escola, etc. Desta forma um dos seus objetivos era viabilizar a reforma da mencionada área, afim de construir uma praça com implantação de equipamentos para 3ª idade (causa que era bandeira da Vereadora), parque infantil, paisagismo, etc.

Tendo em vista o infortúnio passamento nada mais justo homenagear essa grande pessoa que preservava os valores humanos e a vida, com seus gestos solidários.

Anápolis, 14 de março de 2019.



Vereador Jean Carlos
Líder – PTB

Imprimir

Fls. 04



Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pf3640c9919fdc6c4500bc29759fedae5K8474**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

Autor: **JEAN CARLOS**

Data de Envio:
14/03/2019 10:55:30

Descrição: **DAR-SE À O NOME DE VEREADORA VILMA RODRIGUES A
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - PRAÇA DO RESIDENCIAL
SUMMERVILLE.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



JEAN CARLOS





PROJETO DE LEI Nº 058, DE 13 DE MARÇO DE 2019

PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Lei, cuja propositura é do Vereador Jean Carlos-PTB.

Em sua ementa, mostra o entendimento das normas de conteúdo relacionadas à matéria em questão, revelando o objetivo da lei e para quem se reserva o Projeto de Lei. Os caracteres aparecem alinhados à direita em negrito a expressão *“DASE À O NOME DE VEREADORA VILMA RODRIGUES A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – PRAÇA DO RESIDENCIAL SUMMERVILLE”*, causando uma notabilidade no conteúdo.

A boa técnica linguística se encontra presente na parte preliminar do Projeto de Lei. São percebidos a epígrafe, a ementa, o preâmbulo e o enunciado do objeto, indicando, todos, a aplicação das técnicas normativas.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, seus dois artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguidos da numeração ordinal; o conteúdo que sucede ao texto surge de maneira coloquial, no formato padrão da norma culta.

No mais, o texto conta com proposições consideráveis e justificativa relevante.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

CERTIDÃO Nº 42/2019

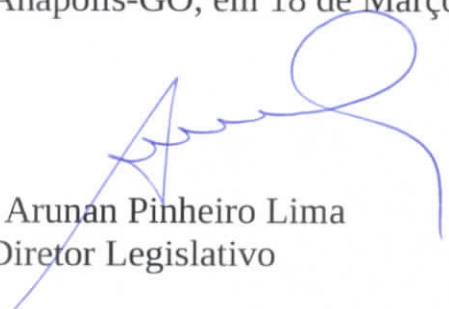
IDENTIFICAÇÃO: 058 de 14/03/2019

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Jean Carlos, dispõe a dá-se o nome da Vereadora Vilma Rodrigues a área pública municipal - Praça do Residencial Summerville.

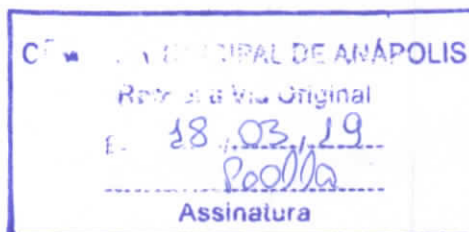
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 18 de Março de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fls. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Mr. Pastor Elias

EM 21 / 03 / 19

Trouza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 58/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. DAR-SE À O NOME DE VEREADORA VILMA RODRIGUES A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - PRAÇA DO RESIDENCIAL SUMMERVILLE. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO. OBSERVÂNCIA DA LEI ORGÂNICA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de autoria do Vereador Jean Carlos queda o nome de Vereadora Vilma Rodrigues à Área Pública Municipal – Praça do Residencial SummerVille. Segundo a justificativa, “tendo em vista o infortúnio passamento nada mais justo homenagear essa grande pessoa que preservava os valores humanos e a vida, com seus gestos solidários”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, determina que os Municípios podem legislar sobre temas de interesse local. Como é justamente isso o que a presente proposição faz, inexistente a chamada inconstitucionalidade formal orgânica, que é aquela que incide quando um ente federativo não observa a competência de outro ente para criar normas acerca de uma matéria.

Além disso, a Lei Orgânica de Anápolis não exige que o processo legislativo versando sobre o assunto seja deflagrado pelo Prefeito (art. 54). Também nada impede que a população exerça o direito de apresentar proposição versando sobre o tema (art. 56). Isso significa que não incide no Projeto a inconstitucionalidade formal subjetiva, pois a competência para iniciá-la é concorrente entre esta autoridade e a Câmara dos Vereadores.

Por fim, a forma escolhida, qual seja, propositura de Lei Ordinária, é correta, pois não há necessidade de mudança na Lei Orgânica do Município (art. 48 desse Diploma Legal), não houve delegação legislativa (art. 51) e a matéria não se apresenta entre aquelas que devem ser reguladas por Lei Complementar (art. 49), nem por Decreto Legislativo (art. 62) e nem por Resolução (art. 64).



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 18 de março de 2019.

Almir Rza

Wladimir Lopes

Thais Souza

[Signature]

Encaminhe-se à comissão
Educ. Cultura e Esporte
em 21/03/19
Thais Souza
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

LÉLIO ALVES RIBEIRO

EM

21 / 03 / 2019

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER FAVORÁVEL A PROPOSITURA.

Ans 21/03/2019.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 58/19.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Fls. 11

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DAR-SE À O NOME DE
VEREADORA VILMA RODRIGUES A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL -
PRAÇA DO RESIDENCIAL SUMMERVILLE.. VOTO FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de autoria do Vereador Jean Carlos que dá o nome de Vereadora Vilma Rodrigues à Área Pública Municipal – Praça do Residencial SummerVille. Segundo a justificativa, “tendo em vista o infortúnio passamento nada mais justo homenagear essa grande pessoa que preservava os valores humanos e a vida, com seus gestos solidários”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Durante o pleito eleitoral de 2016 a saudosa Vereadora Vilma Rodrigues, em suas caminhadas pelas diversas regiões de Anápolis, também esteve no Bairro Summerville. O referido bairro é carente de vários benefícios como infra-estrutura, praça, escola, etc. Desta forma um dos seus objetivos era viabilizar a reforma da mencionada área, a fim de construir uma praça com implantação de equipamentos para 3ª idade (causa que era bandeira da Vereadora), parque infantil, paisagismo, etc. Tendo em vista o infortúnio passado nada mais justo homenagear essa grande pessoa que preservava os valores humanos e a vida, com seus gestos solidários.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a proposição de Lei Ordinária aqui discutida é oportuna, conveniente e possui interesse público, o Relator que abaixo subscreve, nesta Comissão, dá o seu voto **FAVORÁVEL** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 21 de março de 2019.

Encaminhado - ao MESA
Em 21 de março de 2019
Presidente